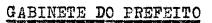


P

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIÔ



								•		•
ROJETO	DE	LEI	$N\bar{o}$	DE	DE	THE STATE OF THE S	DE	1.98	31	6

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedat de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alie nação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade da Sra. HAVAHIR AZEVEDO, con forme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 082, lote 0154, inscrição nº 012224-2, para efeito de Imposto Predial, não auferindo a Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Municipal, antorizado a alienar em Licitação, uma área de ter ras com as seguintes medidas e confrontações: 8,95 m (oito me tros e noventa e cinco centímetros) de frente para a Rua Dom Manoel; 27,05 m (vinte e sete metros e cinco centímetros)na la teral esquerda confrontando com Altino Jonas Fernandes; 27,30m (vinte e sete metros e trinta centímetros) na lateral direita confrontando com Milson da Silva Coelho e 8,85 m (oito metros e oitenta e cinco centímetros) nos fundos confrontando com Carles Antenor Quintanilha, formando uma área total de 241,81m² (duzentos e quarenta e um metros e oitenta e um decímetros qua drados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO



ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim des tinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 06 DE OUTUBRO DE 1.981 .

JOSÉ BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal